

LEI ORDINÁRIA Nº 1132

de 19 de junho de 2002

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO Ao PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE UMA FRAÇÃO DE TERRAS
URBANA, DESMEMBRADA DA CHÁCARA Nº 23, DE
PROPRIEDADE DO SENHOR JOSÉ AMANCIO DE ALMEIDA
LOUREIRO E. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 18 de Junho de 2002, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a aquisição de uma fração de terreno urbano com área 1.118,0330 m², localizado na Chácara nº 23, do Bairro Vila Angélica, nos termos do croqui de localização e memorial descritivo, parte integrante desta lei, de propriedade do senhor José Amâncio de Almeida Loureiro, até o valor de R\$ - 10.000,00 (dez mil reais), conforme o precedente laudo de avaliação, visando a implementação de galerias de drenagem de águas pluviais e abertura de via pública.

Art. 2º.. *A aquisição será assimilada pelos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2002.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1132/2002 - 19 de junho de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em